# CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO

## ESTATUTO SOCIAL

## TÍTULO I

### Da denominação, sede,natureza e duração

Art. 1º - O Coral Municipal Caçapavano, com sede e foro na cidade de Caçapava do Sul, onde foi fundado em 13 de Setembro de 1990, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, composta de número ilimitado de sócios sem qualquer distinção de nacionalidade e crença, e terá sua duração por tempo indeterminado.

## TÍTULO II

### Das finalidades

Art. 2º - O Coral Municipal tem por finalidades:

a) congregar os amigos da cultura musical;

b) cultivar e divulgar o canto coral, nas suas diversas concepções;

c) criar e manter, a critério da Diretoria, grupos de canto coral, inclusive com ajuda financeira;

d) auxiliar, a critério da diretoria, outras entidades culturais nas programações e execuções de suas atividades,

podendo fornecer-lhes subsídios técnicos e/ou financeiros.

## TÍTULO III

**Dos Associados,**

Art. 3º - O Coral Municipal Caçapavano terá as seguintes categorias de sócios:

I - Coralistas

II -Amigos do Coral

Art. 4º - São sócios Coralistas todos os integrantes dos grupos artísticos, inclusive seus regentes e maestros, em atividade.

Art. 5º - São sócios Amigos do Coral, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que a convite da Diretoria venha a prestar auxílio de ordem técnica ou financeira.

Art. 6º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 7º - São direitos dos sócios, exceto dos Amigos do Coral:

a) participar das reuniões de Assembléia Geral, com direito a voz e voto;

b) votar nas eleições e candidatar-se a exercer cargos eletivos e de confiança;

c) participar das atividades sociais, assistenciais e culturais da entidade, gozando de vantagens quando houver cobrança de ingressos nas promoções;

d) não sofrer penalidades sem que lhe seja assegurado defesa ampla e contraditório;

e) recorrer as decisões da Diretoria ou do Conselho Fiscal à Assembléia Geral;

f) convocar a Assembléia Geral, fundamentalmente, por proposta de no mínimo (1/3) um terço dos sócios.

Art. 8º São obrigações dos sócios:

a) elevar o nome do Coral Municipal Caçapavano e da atividade musical, concorrendo para o seu engrandecimento e propagando o espírito associativo e de camaradagem;

b)cumprir as disposições deste Estatuto;

c) pagar com pontualidade, as contribuições que estiverem sujeitos, exceto os sócios coralistas;

d) zelar pela conservação dos bens patrimoniais da entidade;

e) colaborar com as iniciativas e promoções da entidade.

## TITULO IV

## DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 9º - São órgãos administrativos do Coral Caçapavano a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10 - A Assembléia Geral, órgão máximo de caráter consultivo e deliberativo será constituída pelos sócios no gozo de seus direitos sociais.

Art. 11º - Compete a Assembléia Geral:

a) eleger o Presidente, Vice-Presidente e os membros titulares

e suplentes do Conselho Fiscal;

b) referendar as deliberações da Diretoria, sempre que para tanto for solicitada;

c) decidir sobre a demissão de sócios à nível de recurso;

d) deliberar sobre as modificações estatutárias e sobre a dissolução da entidade;

e) julgar recursos apresentados contra decisões da Diretoria;

f) deliberar sobre relatórios de contas e balanço anual, os quais devem ser instruídos de parecer do Conselho Fiscal;

g) decidir quem presidirá as reuniões de Assembléias;

h) decidir sobre a criação de outros Grupos de Canto;

Art.12º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, no mês de março, para aprovação do balanço geral do último exercício, e, bienalmente, em dezembro, para eleição da diretoria.

§ 1º- A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que for necessária, à requerimento de no mínimo dez associados com objeto específico.

§ 2º - Em primeira convocação será exigido o quorum de metade e mais um(1) dos sócios Coralistas, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 13º - A Diretoria do Coral Caçapavano será constituída do Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e titulares dos departamentos que vierem a ser criados.

§ 1º - O preenchimento dos cargos de Secretário, Tesoureiro e responsáveis por Departamentos se dará por livre escolha do Presidente.

§ 2º - Nas reuniões da Diretoria, terão direito a voz e voto os membros eleitos e os indicados.

§ 3º - Os membros da Diretoria do Coral Caçapavano não poderão ser remunerados.

Art. 14º A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 15º Compete a Diretoria:

a) dirigir o Coral Caçapavano de acordo com o presente estatuto;

b) convocar ordinária e extraordinariamente a Assembléia Geral;

c) criar e extinguir departamentos

d) estabelecer valor das contribuições dos associados;

e) aplicar penalidades de advertência verbal ou por escrito, ou suspensão de sócios que infringirem as normas estatutárias;

f) admitir e demitir Sócios Coralistas e Amigos do Coral;

g) elaborar o regimento interno e fazer cumprir;

h) decidir sobre e remuneração de profissionais contratados e auxílio às entidades ligadas a música.

Art. 16º Compete ao Presidente:

a) representar o Coral Caçapavano ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente

b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

c) presidir as Assembléias, se outra não for a deliberação;

d)assinar cheques juntamente com o Tesoureiro;

e) assinar documentos e rubricar atas;

f) executar as deliberações da Diretoria e das Assembléias;

g) designar os integrantes dos cargos de Secretário, Tesoureiro e titulares de Departamentos.

Art. 17º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em seus impedimentos, com as mesmas atribuições.

Art. 18º Nos impedimentos temporários o Presidente e Vice-Presidente serão substituídos pelo Secretário , Tesoureiro ou pelo titular de Departamento mais antigo, sucessivamente.

Art. 19º São atribuições do Secretário:

a) lavrar ou mandar lavrar, em livro próprio, as atas das sessões da Diretoria e das Assembléias, assinando-as junto com o Presidente;

b) colher ou mandar colher as assinaturas de presença nas reuniões da Diretoria e Assembléias, em livro próprio;

c) organizar e manter atualizado, o cadastro dos sócios;

d) manter em dia a correspondência da entidade.

Art. 20º São atribuições do Tesoureiro;

a) manter em dia a escrituração contábil do Coral Caçapavano, colocando a disposição da Diretoria, do Conselho Fiscal ou da Assembléia, sempre que for requisitada;

b) cobrar e receber as contribuições sociais e outras, emitindo os respectivos recibos;

c) receber, juntamente com o Presidente, verbas decorrentes de doações ou outros benefícios à entidade;

d)assinar juntamente com o Presidente, os cheques bancários e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade financeira;

e) encaminhar, ao fim da gestão, o balanço ao Conselho Fiscal.

Art. 21º O Conselho Fiscal será composto de (3) três membros efetivos e (3) três suplentes, com responsabilidade de fiscalização contábil e financeira da entidade.

## TÍTULO V

**Do Processo Eleitoral:**

Art. 22º O Presidente, Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembléia Geral especialmente convocada, nos termos do art. 12º, por votação direta, nominal, secreta e universal, com mandato de (2) dois anos, admitindo-se reeleição.

Art. 23º As eleições serão promovidas por comissão constituída de (3) três membros nomeados pela Diretoria.

Art. 24º Só poderão votar e/ou candidatar-se a cargos eletivos, os Sócios Coralistas em dia com as obrigações sociais.

## TÍTULO VI

### Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 25º O Coral Caçapavano será extinto se, por decisão da Assembléia Geral, for reconhecida a inviabilidade do cumprimento das finalidades estipuladas neste estatuto.

Art. 26º Em caso de dissolução da Entidade, a Assembléia Geral procederá o levantamento de seu patrimônio, que obrigatoriamente, será destinado a outra Instituição legalmente constituída, qualificada como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, e que tenha objetivo social semelhante.

Art. 27º As normas ora estabelecidas passarão a vigorar à partir de sua aprovação.

Fabiano Peradini
OAB/RS – 47.905

TABELIONATO Caçapava do Sul - RS

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL
Rua Lúcio Jaime, 768 - Centro - Caçapava do Sul - RS - CEP 96570-000
Fone/Fax: (55) 3281.1577 - E-mail: tabeliomatocs@terra.com.br

Reconheço como AUTÊNTICA a assinatura de LIA SILVIA DE SOUZA PEREIRA.Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caçapava do Sul, 03 de agosto de 2017
Andreia Nunes Seixas - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 4,60 + Selo digital: R$ 1,40 - 0059.01.1700301.19896

ANDRÉIA NUNES SEIXAS
ESCREVENTE AUTORIZADA

DECLARAÇÃO

Elisa de Melo Pereira, CPF 958.517.200-34, RG 5071413453 CRC-RS088248 declaro ser o contador responsável pela entidade CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO, Inscrito no CNPJ 04.378.703/0001-09 e que a escrituração está regular e perfeita de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis.

Caçapava do Sul – RS 10 de Junho de 2025

BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S LTDA:06084342000113

Assinado de forma digital por BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S LTDA:06084342000113
Dados: 2025.06.10 15:24:35 -03'00'

Elisa de Melo Pereira
CRC-RS088248

I.P.J.: 04.378.703/0001-09
anço encerrado em: 31/12/2024

## BALANÇO PATRIMONIAL

| Código | Classificação | Descrição | Nota Explicativa | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
| 1 | 1 | ATIVO | | | |
| 5 | 1.1 | CIRCULANTE | | | |
| 6 | 1.1.01 | DISPONÍVEL | | 1.127,17D | 4.299,95D |
| 7 | 1.1.01.001 | CAIXA | | 538,59D | 775,16D |
| 8 | 1.1.01.001.001 | Caixa | | 538,59D | 775,16D |
| 9 | 1.1.01.002 | BANCOS CTA MOVIMENTO | | 588,58D | 3.524,79D |
| 126 | 1.1.01.002.001 | Banrisul | | 588,58D | 3.524,79D |
| 5 | | TOTAL CIRCULANTE | | 1.127,17D | 4.299,95D |
| 1 | | TOTAL ATIVO | | 1.127,17D | 4.299,95D |
| 2 | 2 | PASSIVO | | | |
| 25 | 2.2 | CIRCULANTE | | | |
| 34 | 2.2.02 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | | 0,03D | 0,03D |
| 101 | 2.2.02.001 | Inss | | 0,03D | 0,03D |
| 25 | | TOTAL CIRCULANTE | | 0,03D | 0,03D |
| 39 | 2.4 | PATRIMÔNIO LIQUIDO | | | |
| 40 | 2.4.01 | PATRIMÔNIO SOCIAL | | 1.127,20C | 4.299,98C |
| 41 | 2.4.01.001 | Resultado Social | | 1.127,20C | 4.299,98C |
| 39 | | TOTAL PATRIMÔNIO LIQUIDO | | 1.127,20C | 4.299,98C |
| 2 | | TOTAL PASSIVO | | 1.127,17C | 4.299,95C |

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- A entidade faz observância aos princípios e normas de contabilidade

BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S LTDA:06084342000113
Assinado de forma digital por BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S LTDA:06084342000113
Dados: 2025.04.11 09:28:54 -03'00'

ONE VARGAS VIVIAN
RESIDENTE
PF: 249.330.070-04

BARBOSA PEREIRA CONTADORES ASSOC SS LTDA
Reg. no CRC - RS sob o No. RS88248
CPF: 958.517.200-34

I.P.J.: 04.378.703/0001-09

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

| scrição | Saldo | Total |
|---|---|---|
| **ceita Operacional** | | |
| Doações de Amigos do Coral | 1.300,00 | |
| Receita de Emenda impositiva de vereadores | 5.000,00 | |
| Receitas de mensalidades | 2.341,05 | |
| Receitas Diversas | 6.498,53 | |
| Repasses Pref. Municipal Caçapava Sul | 25.142,88 | 40.282,46 |
| **ceita Líquida** | | 40.282,46 |
| **cro Bruto** | | 40.282,46 |
| **spesas Administrativas** | | |
| Alimentação | (170,00) | |
| Aluguéis | (400,00) | |
| Combustíveis e Lubrificantes | (149,99) | |
| Copa e Cozinha | (1.162,80) | |
| Decorações | (440,00) | |
| Despesas Diversas | (2.130,51) | |
| Eventos | (790,00) | |
| Material de Expediente | (2.403,50) | |
| Regentes dos Coros | (28.550,00) | |
| Viagens e Estadias | (1.650,00) | |
| Asse a e Contabilidade | (2.500,00) | |
| Sono ação | (1.200,00) | (41.546,80) |
| **spesas Tributarias** | | |
| Impostos e Taxas | (1.852,99) | (1.852,99) |
| **spesas Financeiras** | | |
| Juros e Despesas Bancárias | (55,45) | (55,45) |
| **sultado operacional liquido** | | (3.172,78) |
| **sultado Antes do IR** | | (3.172,78) |
| **EJUÍZO DO EXERCÍCIO** | | (3.172,78) |

ONE VARGAS VIVIAN
RESIDENTE
PF 1.330.070-04

BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S LTDA:06084342000113

Assinado de forma digital por BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S LTDA:06084342000113
Dados: 2025.06.11 09:29:13 -03'00'

BARBOSA PEREIRA CONTADORES ASSOC SS LTDA
Reg. no CRC - RS sob o No. RS88248
CPF: 958.517.200-34

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 04.378.703/0001-09<br>MATRIZ | | 23/03/2001 |

NOME EMPRESARIAL
**CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R XV DE NOVEMBRO | 84 | ANEXO CLUBE UNIAO CACAPAVA |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 370-000 | CENTRO | CACAPAVA DO SUL | RS |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| ELISAGARANTIA@FARRAPO.COM.BR | (55) 3281-1284 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 23/03/2001 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/06/2025** às **14:27:29** (data e hora de Brasília).

CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDADO EM 13/09/1990 – CNPJ: Nº 94.470.703/0001-09
Cadastro de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 002305/03
Utilidade Pública Municipal – Decreto Executivo Nº 3252
RUA 15 DE NOVEMBRO, 438
CEP 96.570-000 – CAÇAPAVA DO SUL – RS

# ANEXO II
# RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA – EMITIDO PELA OSC

Emenda Impositiva Nº:49/2023

Nome da Entidade: **Coral Municipal Caçapavano**

Período a que se refere: 01/08/2024 há 30/11/2024

Observação: o relatório deve conter, no mínimo, os dados abaixo solicitados

| Número Emenda impositiva: 49/2023 | Período de execução: 01/08/2024 há 30/11/2024 | Período de vigência: 4 meses |
|---|---|---|
| Nome da organização: Coral Municipal Caçapavano | | |

1. Relatório - execução das metas (Explique de que forma foram executadas as metas, cite por exemplo números de atendimentos, ensaios, eventos realizados, visitas a famílias, etc)

Iniciamos convidando dez escolas para participar do projeto Um Coral em cada escola; sendo que inicialmente quatro escolas aderiram a ideia e 5 professoras aceitaram o convite. No decorrer dos trabalhos 2 professoras não conseguiram continuar com o coral devido a incompatibilidade de horários para a realização dos ensaios e participação de encontros com o orientador Técnico.
Foram atendidas crianças de1º ao 9º ano do ensino fundamental. Em média 90 crianças participaram do projeto. As escolas que concluíram o projeto foram: Instituo Maria Augusta de Lima Marques, E.E.E.F. Rosa Poglia Barbiero e E.M.E.F Augusto Vitor Costa.
Os ensaios ocorreram semanalmente tendo duração de 45 minutos. Os encontros como orientador técnico ocorriam 2 vezes por mês com uma hora de duração; nesses encontros nos eram dadas informações sobre como conduzir os ensaios; desde o aquecimento vocal, respiração e alongamento até a definição das músicas a serem ensaiadas.
Ao todo ocorreram 16 em saios por escola no decorrer dos 4 meses de desenvolvimento do projeto com a culminância do ENCANTO – encontro de coros que foi realizado em 25 de novembro no salão de atos do IME as 14h com a participação das 3 escolas e convidados conforme fotos anexadas.

CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDADO EM 13.09.1990 – CNPJ: Nº 04.378.703/0001-09
Entidade de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 002305/03
Utilidade Pública Municipal – Decreto Executivo nº 1232
RUA 15 DE NOVEMBRO, 439
CEP 96.570-000 – CAÇAPAVA DO SUL – RS

| |
|---|
| 1.1 Ações programadas (de acordo com o plano de trabalho):<br>Ofertar aulas gratuitas de canto coral semanalmente desenvolvendo o canto coral;<br>Preservar as canções do cancioneiro nacional;<br>Organizar um evento de canto coral. |
| 1.2 Ações executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no plano de trabalho aprovado com o efetivamente executado):<br><br>Todas as ações previstas no Plano de Trabalho foram efetivamente executadas, conforme fotos e registros que constam no relatório. |
| 1.3 Alcance dos objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior à implantação do objeto):<br><br>Proporcionamos acesso à cultura musical de forma gratuita. Desenvolvemos o gosto pela arte do canto coral em cada aluno oportunizando que os mesmos descobrissem seus próprios talentos.<br><br>*Observação: é importante que a OSC entregue anexo a este relatório materiais (fotos, atas, listas de presença, etc) que comprovem a a execução do objeto pactuado |
| 1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade):<br><br>Os objetivos socioculturais e educativo-musicais estão relacionados ao canto coral, sua efetivação fortaleceu o respeito e às relações interpessoais dos alunos. O canto em conjunto revelou um imenso potencial social e inclusivo. Os ensaios possibilitaram a manutenção de compromisso e união do grupo com responsabilidade, respeito e dedicação. Os objetivos propostos foram cumpridos em sua totalidade. |
| 1.5 Justificativas de atrasos e/ou ações não cumpridas: |

| Data: | Nome do presidente ou representante legal: | Assinatura do presidente ou representante legal: |
|---|---|---|
| 30/01/2025 | Ione Vargas Vivan | Ione Vargas Vivan |

CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
Fundado em: 13/09/1990
CNPJ: 04.378.703/0001-09
Utilidade Pública Estadual Nº 002305/03
Utilidade Pública Municipal Nº 1232

Os dados descritos acima devem compreender também:

I – Execução das metas;

- Metas pactuadas;
- Percentual de execução de cada meta;
- Forma de execução de cada meta (métodos utilizados);
- Data da execução de cada meta;
- Quantidade de beneficiários de cada meta;
- Benefícios alcançados
- Resultados da pesquisa de satisfação dos usuários (quando houver)

II – Informações complementares:

- Outras informações que julgar pertinentes

CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDADO EM 13/09/1990 – CNPJ Nº 04.378.703/0001-09
Certidão de UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL Nº 002305/03
Utilidade Publica Municipal – Decreto Executivo nº 1252
RUA 15 DE NOVEMBRO 438
CEP: 96.160-000 – CAÇAPAVA DO SUL – RS

# ANEXO III
# RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA – EMITIDO PELA OSC

Emenda Impositiva nº 49/2023

Nome da Entidade: Coral Municipal Caçapavano

Período a que se refere: 01/08/2024 há 30/11/2024

## Receitas

| Descrição | Receita Prevista | Previsão Adicional | Saldo Plano de Trabalho | Receita a Receber Registrada | Receita Arrecadada | Saldo a Receber PT | Saldo a Receber Receita Registrada |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Recurso Publico | 5,000,00 | | | | | | |

## Despesas

| Descrição | Despesa Prevista Plano de Trabalho | Suplementações | Reduções | Plano de Trabalho atualizado | Despesa Registrada | Despesa Paga | Saldo a utilizar Plano de Trabalho | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Honorários Orientador Técnico | 3,900,00 | | | | 3,900,00 | 3,900,00 | | |
| Contabilidade | 100,00 | | | | 100,00 | 100,00 | | |
| Sonorização Evento | 500,00 | | | | 500,00 | 500,00 | | |
| Decoração de evento | 210,00 | | | | 210,00 | 210,00 | | |
| Trilhas sonoras | 290,00 | | | | 290,00 | 290,00 | | |

CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDADO EM 15/09/1990 - CNPJ: Nº 04.578.703/0001-09
Certidão de UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL Nº 002305/03
Unidade Publica Municipal - Decreto Executivo nº 1232
RUA 15 DE NOVEMBRO, 438
CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

## Financeiro

| Código | Nome da Conta | Saldo Inicial | Recebimentos | Pagamentos | Saldo atual |
|---|---|---|---|---|---|
| Transf. | Conta corrente | 0,00 | 5,000,00 | 5,000,00 | 0,00 |

**Saldo a Devolver ao Município:**

**Comentários acerca da execução financeira:**

**Na contrapartida o Coral Municipal Caçapavano investiu o valor de R$561,42 para a realização do evento ENCANTO com o lanche das crianças, água, alimentação do orientador técnico e combustível para o seu deslocamento. Verba de recurso próprio do Coral Municipal Caçapavano obtido por ações realizadas pelo Coral e amigos do mesmo. Conforme notas em anexos.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANEXO VII**

Demonstrativo da Receita e da Despesa e Relaçãoa dos Pagamentos Efetuados

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02- Beneficiado: | Coral Municipal caçapavano | CNPJ: 04.378.703/0001-09 | 01 - Repasse ref. ao ano de **2024** |
| 03- Endereço: | XV de novembro. 84 | | 04- Responsável pela Execução: Ione Vargas Vivian |
| | | | 05- CPF: 249,330,070-04 |

**Demonstrativo Sintético da Receita e da Despesa (R$)**

| 06- Valor Recebido: | 07- Rendimento de Aplic, | 08- Total R$ | 09- Despesa Realizada | 10- Saldo R$ |
|---|---|---|---|---|
| R$ 5.000,00 | | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 | 0,00 |

| 11- Item | 12- Nome do Favorecido/ CNPJ ou CPF | 13- Documento | | | 14 - Pagamento | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 13.1- Tipo | 13.2- Número | 13.3 - Data | 14.1- Nº CH/ ORD. Banc. | 14.2- Data | 15 - Valor R$ |
| 1 | Gabriel Zeppe / 49.084.309/0001-04 | NF | 31 | 30/08/24 | PIX | 02/09/24 | R$ 975,00 |
| 2 | Gabriel Zeppe / 49.084.309/0001-04 | NF | 35 | 30/09/24 | PIX | 30/09/24 | R$ 975,00 |
| 3 | Gabriel Zeppe / 49.084.309/0001-04 | NF | 39 | 31/10/24 | PIX | 31/10/24 | R$ 975,00 |
| 4 | Gabriel Zeppe / 49.084.309/0001-04 | NF | 41 | 29/11/24 | PIX | 29/11/24 | R$ 975,00 |
| 5 | Jean Cristiano Oliveira lopes /29.804.525/0001-61 | NF | 42 | 02/12/24 | PIX | 25/11/24 | R$ 500,00 |
| 6 | Rosabel Pereira Teixeira / 11.547.527/0001-57 | NF | 53 | 25/11/24 | PIX | 25/11/24 | R$ 210,00 |
| 7 | Escritorio Garantia / 06.084.342/0001-13 | NF | 2,024E+14 | 29/11/24 | PIX | 29/11/24 | R$ 100,00 |
| 8 | Fagner Augusto Kemmerich / 023.557.490-27 | Recibo | | 29/11/24 | PIX | 29/11/24 | R$ 290,00 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | 16- TOTAL | R$ 5.000,00 |

Caçapava do Sul, 30 de janeiro de 2025
LOCAL E DATA

CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
Fundado em: 13/09/1990
CNPJ. 04.378.703/0001-09
Utilidade Pública Estadual Nº 002305/03
Utilidade Pública Municipal Nº 1232

Responsável Técnico
Elisa de Melo Pereira
Contadora

# EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº.04/2024

**OBJETO:** Celebração de Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul CNPJ nº 88.142.302/0001-45, através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo e o Coral Municipal Caçapavano, inscrito no CNPJ sob o nº 04.378.703/0001-09, cujo fomento tem por objeto o apoio às entidades ligadas à cultura com atuação em atividades do canto coral através da execução do projeto: "Harmonia Coletiva: Fortalecendo Vozes na Comunidade através do Canto Coral".

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 13019/2014 e Decreto Executivo nº 2807 de 04 de abril de 2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2024: Órgão: 07 Secretaria de Município de Cultura e Turismo; Unidade Orçamentária: 07.01 Fundo Municipal de Cultura; Funcional: 133920112 – Cultura; Projeto Atividade: 0.009 – Apoio a Entidades Culturais; Natureza da Despesa: 33.50.43.99-Subvenções sociais; Reduzido: 376; Fonte do Recurso: 1500 - Detalhamento da Fonte: 0001 (Recurso Livre), no montante no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme cronograma de desembolso em 05 (cinco) parcelas de R$ 3.666,25 (três mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e uma parcela de R$ 3.666,75 (três mil e seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), segundo consta no plano de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura em 27 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Caçapava do Sul, 27 de junho de 2024.

**Giovani Arrestoy da Silva**
Prefeito Municipal

# EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº.04/2023

**OBJETO:** Celebração de Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, CNPJ nº 88.142.302/0001-45, através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo e o Coral Municipal Caçapavano, inscrito no CNPJ sob o nº 04.378.703/0001-09, cujo fomento tem por objeto o apoio às entidades ligadas à cultura com atuação em atividades do canto coral através da execução do projeto: "Difundindo o canto coral em Caçapava do Sul através do Coral Municipal Caçapavano".

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 13019/2014 e Decreto Executivo nº 3807 de 04 de abril de 2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2023 Órgão: 07 Secretaria de Município de Cultura e Turismo; Unidade Orçamentária: 07.01 Fundo Municipal de Cultura; Funcional: 133920112 – Cultura; Projeto Atividade: 0.009 - Apoio a Entidades Culturais; Natureza da Despesa: 33.50.43.99 Subvenções sociais; Reduzido: 375; Fonte do Recurso: 1500 - Detalhamento da Fonte: 0001 (Recurso Livre), no montante no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme cronograma de desembolso em 06 (seis) parcelas de R$3.142,86 (três mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) e a 7º parcela de R$ 3.142,84 (três mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), segundo consta no plano de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura em 31 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Caçapava do Sul, 31 de maio de 2023.

**Giovani Amestoy da Silva**
Prefeito Municipal

CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDADO EM 13/09/1990 CNPJ: Nº 04.378.703/0001-09
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 002305/03
Utilidade Pública Municipal – Decreto Executivo nº 1232
RUA 15 DE NOVEMBRO, 439
CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL – RS

# DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, "b" e "c" da Lei nº 13.019/2014)

Eu, **Mariângela Lindner Fighera**, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº **6034101193** , e CPF Nº **450.354.310-53**, residente e domiciliado à Rua/Av. General Neto, 260, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de **Coral Municipal Caçapavano**, com Sede à XV de novembro, nº 84, Bairro centro, na cidade de Caçapava do Sul, inscrito no CNPJ nº **04.378.703/0001-09**, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, "b" e "c" da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

| |
|---|
| 1. Recursos Humanos |
| 1 Regente<br>15 coralistas |
| 2. Instalações Físicas |
| Uma sala cedida pelo Clube União Caçapavano para realização dos ensaios. |
| 3. Equipamentos |
| Um teclado da marca Yamaha 640 |
| 4. Mobiliários |
| - |
| 5. Experiência na execução do objeto |
| Participação em eventos do Município, da Igreja Matriz e apresentações em escolas e Lar de idosos. |

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 13 de junho de 2025.

Mariângela Lindner Fighera
Presidente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO**
**CNPJ: 04.378.703/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:26:43 do dia 10/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2025.
Código de controle da certidão: **DA94.EB79.47E1.F577**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CORAL MUN CACAPAVANO**

CNPJ base: **04.378.703/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **10 dias do mês de JUNHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

## CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

**Esta certidão é válida até 8/8/2025.**

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35349844**
Autenticação: **45711856**

CAÇAPAVA DO SUL

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº 2589/2025

CADASTRO.....:4378703000109
CONTRIBUINTE.:CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO
CPF/CNPJ.....:04.378.703/0001-09
ENDEREÇO.....:RUA XV DE NOVEMBRO ,84
CIDADE.....:Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal Nº 5172, de 25 de outrubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90(noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1º da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 10 de Junho de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 563645252563645

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.378.703/0001-09
**Razão Social:** CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO
**Endereço:** RUA XV DE NOVEMBRO 84 ANEXO CLUBE UNIAO C / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**09/06/2025 a 08/07/2025

**Certificação Número:** 2025060902311253764600

Informação obtida em 10/06/2025 15:33:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.378.703/0001-09
Certidão nº: 32171398/2025
Expedição: 10/06/2025, às 15:36:25
Validade: 07/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.378.703/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CAÇAPAVA DO SUL
Bel. Clovis Alberto Limberger Hahn - Registrador Designado
CPF: 458.752.430-15

Rua 7 de Setembro, 1060, Centro - Fone: (55) 99617-2502 (whatsApp) / (55) 99171-6795 email: atendimento@cartoriocacapavadosul.com.br

# CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei Federal nº 6.015/1973, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta averbação de **ATA** referente à Assembléia Geral Ordinária realizada em **11/12/2024** da pessoa jurídica denominada **CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO**, sob nº **426 Av.:013**, do Livro **A-Eletrônico**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **13 de março de 2025**, cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a Diretoria e Conselho Fiscal eleitos, exercerão mandato pelo período de **02 (dois ) anos**, com início a partir de **11/12/2024**. O referido é verdade e dou fé.

**ANOTAÇÃO:** "Feita a pertinente averbação em 13.03.2025 à margem do Registro n.° 426, Folhas 23 do Livro A-7 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 13/03/2025. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, RS, 3 de março de 2025.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Registrador Designado

**Emolumentos:** *(*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006*
Total: R$ 70,30 + R$ 11,50 = R$ 81,80
CERTIDÃO PJ (04 páginas): R$ 51,20 (0056.04.0700014.06342 = R$ 5,20)
BUSCA: R$ 12,20 (0056.03.0700014.06470 = R$ 4,20)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 6,90 (0056.01.0700014.42185 = R$ 2,10)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
**http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta**
Chave de autenticidade para consulta
**099093 54 2025 00000088 49**

ATA Nº 02/2024

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às (20) vinte horas, reuniram-se, a diretoria e demais componentes do Coral Municipal Caçapavano com a finalidade de eleger a nova diretoria para o biênio 2025/2026 no endereço, XV de Novembro, 84, Caçapava do Sul. A presidente Ione Vargas Vivian, iniciou a reunião lendo o edital de convocação para a Assembleia Geral datado em treze de novembro de dois mil e vinte quatro, conforme ATA 01/2024. Em primeira convocação e, em prazo hábil, foi apresentada a chapa única assim composta: Presidente: Mariângela Lindner Fighera, Brasileira, divorciada, Professora, residente à rua Tomé Medeiros, 600, N/C, CPF: 450.354.310-53, RG: 6034101193. Vice – Presidente: Idalice Liliane Correa da Rosa Morais brasileira, casada, professora, residente á rua Luiz Renato de Moraes s/n N/C, CFP: 664.833.010-49, RG: 6045794069. Tesoureira: Josita Mara Farias de Souza, brasileira, casada, do lar, residente à rua Dom. Pedro II, 720, N/C, CPF: 652.746.600-53 RG:4054322849. Secretária: Roseli Escouto Sitó, brasileira, casada, Funcionária Pública Estadual, residente à rua Independência, 141, N/C, CPF:458015410-04, RG: 9036510916. Conselho Fiscal: Lia Silvia de Souza Pereira, brasileira, viúva, cirurgiã-dentista, residente à rua Bento Gonçalves, 950, N/C, CPF: 245364310-04, RG: 4028041749 e Rita de Cássia Acunha Razzera brasileira, viúva, endereço. Rua Riachuelo 1173. Apto. 01, professora estadual, CPF 349.168.300-91, RG: 1015308255.Votaram os coralistas presentes. A chapa única foi eleita por aclamação. Após o resultado a Presidente em exercício Ione Vargas Vivian agradeceu a confiança depositada e, parabenizando a nova diretoria passou a palavra a Presidente eleita Senhora Mariângela Lindner Fighera que agradecendo a todos, reafirmou a importância de poder contar com a colaboração de todos para realizar uma boa administração. A totalidade dos membros eleitos tomarão posse em primeiro de janeiro de 2025 de conformidade com o estatuto social vigente. Deu-se por encerrada a reunião, nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente Ata que, após lida, será assinada por todos os coralistas. Caçapava do Sul, 11 de dezembro de 2024.

ERRATA: referente a ATA nº 02/2024 da Assembleia Geral Ordinária, realizada em onze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, para a votação da diretoria biênio 2025/2026, onde verificou-se a não totalidade de membros do conselho fiscal, havendo a necessidade de acrescentar um suplente ao conselho fiscal; a saber: Conselho Fiscal – Suplente: Ione Vargas Vivian, Brasileira, casada, Tec. Contábil, Residente á rua General Neto, 260, N/C, CPF: 249.330.070-04, RG: 1025664317. Caçapava do Sul, 10 de janeiro de 2025.

ERRATA Nº 2: havendo ainda a necessidade de acrescentar mais membros ao conselho fiscal, a saber: Conselho Fiscal – Ademir Osório Henriques, Brasileiro, Solteiro, data de nascimento: 30/03/1966, Marceneiro, Residente à rua Lino Azambuja, 742, N/C, CPF: 229.228.650-53, RG: 1003664834; Conselho Fiscal - Suplentes: Clausa Maria Dias de Rosso, Brasileira, Viúva, Professora Aposentada, Residente à rua José Ari Fernandes, 54, Bairro Figueira, N/C, CPF: 397.827.780-87, RG: 3008931201; Elisângela Luz Costa, Brasileira, Divorciada, Professora, Residente à rua Gabriel Gomes Lucas, 225, N/C, CPF: 976.315.400-63, RG: 1073076216. Caçapava do Sul, 11 de fevereiro de 2025.

Continua na próxima página.



CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO
FUNDADO EM 13/09/1990 – CNPJ Nº 04.378.703/0001-09
Certificado de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 002365/93
Utilidade Pública Municipal – Decreto Nº 1235
RUA 15 DE NOVEMBRO, 430
CEP: 96570-000 – CACAPAVA DO SUL – RS

DIRETORIA – BIÊNIO 2025/2026

PRESIDENTE: Mariângela Lindner Fighera

Brasileira, divorciada, Professora,

residente à rua Tomé Medeiros, 600,

N/C, CPF: 450.354.310-53, RG: 6034101193

VICE – PRESIDENTE: Idalice Liliane Correa da Rosa Moraes,

Brasileira, casada, professora, Residente a rua Luiz Renato de Moraes s/n, CFP: 664.833.010-49, RG: 6045794069

TESOUREIRO: Josita Mara Farias de Souza, brasileira, casada,

do lar, residente à rua Dom. Pedro II, 720, N/C,

CPF: 652.746.600-53

RG:4054322849

SECRETÁRIA: Roseli Escouto Sitó

Brasileira, casada, Fun. Pública Estadual,

residente à rua Independência, 141, N/C,

CPF:458015410-04, RG: 9036510916.

Continua na próxima página.

CONSELHO FISCAL

Lia Silvia de Souza Pereira, brasileira, viúva, cirurgiã-dentista, residente à rua Bento Gonçalves, 950, N/C, CPF: 245364310-04, RG: 4028041749.

Rita de Cássia Acunha Razzera, Estado civil: Viúva, Profissão: Professora Estadual

Residente à Rua Riachuelo 1173 apt. 01,

CFP: 349.168.300-91 RG: 1015308255

Ademir Osório Henriques, Brasileiro, solteiro,

data de nascimento: 30/03/1956, Marceneiro, residente à rua Lino Azambuja, 742, N/C, CPF: 229228650-53, RG: 1003664834

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Ione Vargas Vivian, Brasileira, casada, Tec. Contábil, Residente à rua General Neto, 260, N/C, CPF: 249.330.070-04, RG: 1025664317

Elisângela Luz Costa, Brasileira, Divorciada, Professora, Residente à rua Gabriel Gomes Lucas, 225, N/C, CPF: 976.315.400-63, RG: 1073076216.

Cleusa Maria Dias de Rosso, Brasileira, Viúva, Professora Aposentada, Residente à rua José Ari Fernandes, 54, Bairro Figueira, N/C, CPF: 397.827.780-87, RG: 3008931201.

Fim do documento.

CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDADO EM 15/09/1990 – CNPJ: Nº 04.378.703/0001-09
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 002305/03
Utilidade Pública Municipal – Decreto Executivo nº 1232
RUA 15 DE NOVEMBRO, 439
CEP: 96570-000 – CAÇAPAVA DO SUL – RS

# DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

**DECLARO** para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada do **Coral Municipal Caçapavano**, se encontra sediada à Rus XV de Novembro nº 84 Bairro centro na cidade de Caçapava do Sul/RS, conforme Termo de Cedência, em anexo, inscrita no CNPJ **04.378.703/001-09**, ativo desde o ano de 23/03/2001 (22) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 13 de junho de 2025.

Mariângela Lindner Fighera
Presidente

**DECLARAÇÃO**

Caçapava do Sul, 12 de junho de 2025

Declaramos a quem possa interessar, que o Coral Municipal Caçapavano, realiza os seus ensaios nas quartas-feiras, em uma sala das dependências do Clube União Caçapavano, sito a Rua XV de novembro, nº 84, bairro centro, no horário das 18h30 às 21h30.

Atenciosamente,

Francisco Olavo Leão Dias

CORSAN

Companhia Riograndense de Saneamento
CNPJ 92.802.784/0001-90
28 - CACAPAVA DO SUL
XV DE NOVEMBRO, 1044, CENTRO

PAGUE COM PIX

Duvidas ou informações sobre a fatura
0800 646 6444
AGERGS - 0800 979 0066

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto
Nº 157892303 Mes/Ano: 06/2025

Usuário
CLUBE UNIAO CACAPAVA
RUA QUINZE DE NOVEMBRO - 84 - CEP:96570000

| Código do Imóvel | Localização | Código Débito em Conta | Convênio |
|---|---|---|---|
| 1643413-7 | 2/101/6030 | 00016434137 | CORSAN |

Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)

| Mês/Ano | 05/2025 | 04/2025 | 03/2025 | 02/2025 | 01/2025 | 12/2024 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Consumo | 30 | 36 | 24 | 27 | 41 | 33 |

Dados do Consumo do Mês

| Hidrômetro | Leitura Anterior | Leitura Atual | Consumo (m³) | Dias de Consumo | Média Mensal |
|---|---|---|---|---|---|
| A25DM0025396 | 10 | 41 | 31 | 30 | 31 |

Composição dos Serviços

| CATEGORIA | ECONOMIA | CONSUMO | VALOR ÁGUA | VALOR ESGOTO |
|---|---|---|---|---|
| RB | 1 | 15 | 123,90 | 0,00 |
| C | 1 | 16 | 150,40 | 0,00 |

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS 274,30

| SERVIÇO | Descrição dos Itens Faturados | VALOR |
|---|---|---|
| SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS | | 274,30 |
| SERVICO BASICO AGUA | 01/01 | 109,12 |

Valor Imposto: PREF R$ 22,11 (8,0%), COFINS R$ 68,68 (25,0%), Base Calculo: R$383,42

Lida e emitido em:
05/06/2025 14:03:38

| VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|---|---|
| 19/06/2025 | R$ 383,42 |

Pagamento após o vencimento, por exigência, incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

Atualize seu cadastro e estejo sempre conectado as nossas novidade e servicos. Acesse
www.corsan.com/cliente

| Parâmetros | Padrão de Qualidade | Média |
|---|---|---|
| Turbidez (Ut) | 5 | 0,40 |
| Cor | 15 | 2,00 |
| Cloro Residual | - | 1,01 |
| Coliformes Totais | - | Ausente |
| Escherichia Coli | - | Ausente |

PARABÉNS, NÃO CONSTA DÉBITO PENDENTE!O PAGAMENTO DA CONTA EM DIA AJUDA A MANTER A REGULARIDADE NO ABASTECIMENTO

CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDADO EM 13/09/1990 CNPJ: Nº 04.378.703/0001-09
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 002305/03
Utilidade Pública Municipal – Decreto Executivo nº 1232
RUA 15 DE NOVEMBRO, 439
CEP: 96570-000 – CAÇAPAVA DO SUL – RS

## MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

DECLARAÇÃO
*(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)*

Declaro que **Coral Municipal Caçapavano** inscrito no CNPJ nº. **04.378.703/0001-09** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul, 13 de junho de 2025.

Mariângela Lindner Fighera

Presidente

CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDADO EM 15/09/1990 CNPJ: Nº 04.378.703/0001-09
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 002305/03
Entidade Pública Municipal – Decreto Executivo nº 1232
RUA 15 DE NOVEMBRO, 438
CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

## DECLARAÇÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES

Eu, **Mariângela Lindner Fighera**, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº **6034101193**, e CPF Nº **450.354.310-53**, residente e domiciliado à Rua Tomé Medeiros, 600, representante legal da Organização da Sociedade Civil Coral Municipal Caçapavano, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 10/01/2007, e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 E Decreto executivo nº.3807/2014.

Caçapava do Sul, 13 de junho de 2025.

Mariângela Lindner Fighera
Presidente

CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDADO EM 15/09/1990 CNPJ: Nº 04.378.703/0001-09
Certidão de UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL Nº 00230503
Utilidade Publica Municipal – Decreto Executivo nº 1232
RUA 15 DE NOVEMBRO, 438
CEP: 96570-000 – CAÇAPAVA DO SUL – RS

## DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

O Coral Municipal Caçapavano, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.378.703/0001-09., **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do convênio para o projeto Difundindo o Canto Coral em Caçapava do Sul através do Coral Municipal Caçapavano.

| | |
|---|---|
| BANCO Nº | 041 |
| NOME | BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL |
| AGENCIA Nº | 0137 |
| CONTA CORRENTE Nº | 41.177838.0-2 |

Caçapava do Sul, 13 de junho de 2025.

Mariângela Lindner Fighera
Presidente

CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDADO EM 13/09/1996 CNPJ: Nº 04.378.703/0001-09
Certidão de UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL Nº 002305/03
Utilidade Publica Municipal – Decreto Executivo nº 1252
RUA 15 DE NOVEMBRO, 438
CEP: 96570-000 – CAÇAPAVA DO SUL – RS

# DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O (A) Coral Municipal Caçapavano, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.378.703/0001-09, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que

I ) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul, 13 de junho de 2025.

Mariângela Lindner Fighera
Presidente